



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.435

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

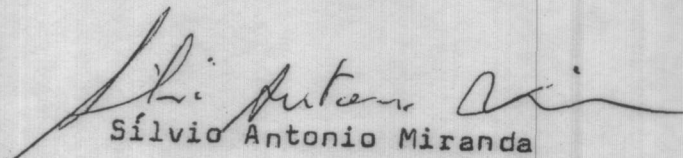
O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg) 13 de outubro de 1989.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal